



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO A BASÍLICA NOSSA SENHORA DE LOURDES,
LOCALIZADA EM VILA ISABEL.

Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei declara como patrimônio histórico cultural de natureza material da Cidade do Rio de Janeiro a Basílica Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Avenida 28 de Setembro, nº 200, no bairro de Vila Isabel.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

A Basílica Nossa Senhora de Lourdes, localizada no bairro de Vila Isabel, constitui importante referência histórica, arquitetônica, cultural e religiosa da Cidade do Rio de Janeiro.

O reconhecimento como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Material busca valorizar e preservar esse relevante bem, que integra a memória e a identidade da comunidade local, além de contribuir para a conservação do patrimônio cultural carioca.

Diante de sua importância para a história e para a paisagem urbana de Vila Isabel, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres pares.

